



O Vimarcanense

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Redactor principal: Avellino de Sousa — Administrador: J. P. Monteiro Girão

N.º 293

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1865

4.º ANNO

Guimarães, 26 de junho

São candidatos governamentais pelos dois círculos d'esta cidade os ill. mos srs.:

- Dr. José Barbosa da Costa e Lemos, pelo círculo, 19.
- Dr. Antonio Alves Carneiro, pelo círculo 20.

AS SUMMIDADES FUZIONISTAS

Fallaram as summidades! Perrompeu em festões de luz o astro luminoso dos genios; e, ao seu clarão esplendido, a moralidade politica e a sciencia da governação publica fundiu-se nas celebres bigornas e nos impagaveis martellos, que as gentes reputavam proprios so para malhar rabiças, mas que as summidades descobriram aptos para temperar talentos, e aquilatar a honestidade politica dos partidos!

Ingratos, velhacos e nescios chamam os vulcanos da politica aquelles, que, esquecidos do servilismo de hontem, apedrejam hoje o idolo, que ha poucos mezes adoravam!

Caso é de dizermos

•Potente nume, onde estão
•Os teus vingadores raos?

Mas quem é essa divindade, incensada hontem pelos thuriferarios do paganismo, e quem são os pagãos, renegados hoje da creença santa d'esse milagroso idolo?

Não precepitemos a admiração dos leitores.

A ponto virá de entrarmos no templo do idolo e perguntarmos aos crentes humilissimos e contristados do Nume se nos viram a nós, em algum tempo, nos seus cenáculos gentlicos.

No entretanto analysemos a produção, que os mythologistas da politica encaixaram em o numero 140 do «Nacional».

Dizem as summidades:

Quando era presidente do ministros e chefe da situação historica o sr. duque de Loulé, o «Vimarcanense» exgotou o vocabolario encomiastico para fazer persuadir os seus leitores da impossibilidade de ser encontrado em Portugal um homem que possesse substituir o nobre duque nas eminecias do poder. Esta dedicacão sempre crescente manifestou-se em todo o tempo e em todas as situações em que o sr. duque de Loulé foi governo. Quando a opposição d'essa epocha notava as inconstitucionalidades do partido historico, apparecia-nos o «Vimarcanense», em toda a furia e irritabilidade de que é dotado, a berrar da anciedade e ambicão infrene com que a opposição pertendia recalcar o poder!!

Então achava magnificos todos os factos, utilissimas todas as mutações politicas, razoaveis e engraçados todos os ministros, sem lhe importar com a procedencia de cada um d'elles. Eram zumbais ás pastas, e amor no abdomen... Politi-

ca fina da progressistas rasgados, que amam o martello e abhorrecem a bigorna.

Cabiu o sr. duque de Loulé, e o «Vimarcanense» desfez a nevoa, que o não deixava descobrir n'este solo portuguez um successor do nobre duque. Agora chama nomes feios a fuzão e ao duque de Loulé, e diz-nos que o sr. marquez de Sá é o «nobillissima Nestor» das nossas liberdades publicas. Estes altisonantes e bombasticos nomes estavam de remissa do tempo do outro ministerialismo. ... Cabindo amanhã o sr. marquez de Sá, o «Vimarcanense» deita-o ás feras, e vai dizer amabilidades gordas ao ministerio, que o substituir. Coherencia no desaforo.

Estylo malcreado de summidades tolas.

A nossa politica tem sido constantemente uniforme.

Apoiamos a situação historica, a que presidiu o sr. duque de Loulé, como apoiamos a presente, a que preside o sr. marquez de Sá, porque ambos representam o nosso partido.

A nossa politica é de principios, e não de pessoas.

Quando a opposição invectivava contra o sr. duque de Loulé, defendemos nos aquelle estadista, a quem respeitamos ainda hoje, e a quem não insultamos nunca, e com tanta consciencia o fizemos que, aquelles, que mais o guerreavam, estão hoje ligados com elle!...

O correspondente, mortal, ou Nume, foi dos que berrou mais dias inconstitucionalidades dos seus actos, da sua ineptidão governativa e da sua deslealdade politica, e hoje queima-lhe incenso!...

Aqui o desaforo não é coherente, mas é desaforo... Servimos com lealdade e dedicacão a politica do sr. duque, porque serviamos o nosso partido, e, ses. ex.ª se conserva-se nos principios, que a esse tempo professava, ainda hoje estavamos a seu lado.

Contra a fuzão, com o partido regenerador, declaramo-nos logo, e em tempo ainda que ella se negociava com o governo, e com exclusão do sr. duque de Loulé.

No «Vimarcanense» d'esse tempo pode o correspondente do «Nacional» ver a verdade do que affirmamos.

Pareceu-nos sempre inoportuno esse accordo, e desairoza a alliança entre homens, que se tinham constantemente guerreado.

Demais, pensamos constantemente que aos chefes de um partido não é permittida a dissolução dos vinculos, que congregam n'um mesmo intuito milhares de cidadãos, nem para tanto lhes pode assistir direito, como acreditamos que a aniquilação de um partido inspirado de nobres idéas é prejudicial sempre ao futuro do paiz.

Nas transformações diferentes, porque passou o gabinete Loulé, acompanhamos o nosso partido, e ainda na sua queda ficamos no nosso posto.

Sabe toda a gente que a maioria da camara popular foi concorde em aceitar o sr. marquez de Sá, e conde d'Avila, e que todo o partido historico lhe prometteu o seu apoio.

Se os factos vieram desmentir a lealdade relativa do compromisso contrahido, a culpa não foi nossa, nem o exemplo proprio para se seguir.

O ministerio actual nasceu por consequencia do nosso partido, e está representado por um cavalheiro, que nós reputavamos o homem mais veneravel d'este paiz, antes ainda de s. ex.ª ser presidente de ministros.

Por consequente, o nosso procedimento politico tem sido rigorosamente coherente, e o correspondente do «Nacional» carece de fundamento para nos atirar á cara com insinuações bocaes, quando mesmo fosse possivel existir fundamento para ser incivil.

No meio da confusão enorme, em que estão os partidos, não ha homem nenhum n'este paiz que possa atirar a primeira pedra, mas se algum tem esse direito, o correspondente do «Nacional», certissimamente que não.

As summidades da bigorna quizeram fazer effeito com os saltimbancos, mas não previram, na sua fiducia parvoa, que se lhe transformassem as setas em grelhas.

O desimpontamento incitou-lhe a injuria, mas a justica da sua cauza, a lealdade do seu caracter e a veracidade das suas incriminações ficaram como d'antes.

Recorreram-se aos logares communs, mas convidados a especificar as violencias da authoridade, callaram-se, e instados a enumerar as baixezas de que o sr. Alves Carneiro lançava mão para assegurar o voto dos eleitores, disseram:

«Temos pena da posição desgraçada a que a folha de Guimarães levou o candidato governamental do círculo 20, convidando-nos a discutir e a enumerar as baixezas a que o tem levado a ambicão de ir a S. Bento. Serenios generosos e diremos pouco. O presidente da camara de Guimarães é o candidato governamental do círculo 20. Ha muito que a authorityde promettera uma candidatura aquelle zeloso camarista, e eximio «deputado» (?) á junta geral do districto. Por duas vezes a authorityde roeu a promessa e por outras tantas, que aquelle independente e prestante cidadão engoliu as injurias e a caçada, contentando-se em amuar-se por algum tempo.

«Chegou-lhe agora a occasião de receber da authorityde o diploma de representante da patria e o possuidor de tantos titulos valiosos, como o «Vimarcanense» diz acolhe contente da authorityde, que o vilipendiou um favor que nunca pôde receber dos seus conterraneos, por mais diligencias que tem feito por o conseguir! O «Vimarcanense» não nos dirá que nome devemos dar a isto, visto não consentir que lhe chamemos baixezas?»

Temos dôr dos pascavios.

Não é só a lingoagem achavascada que nos dóe. Dõe-nos aquella ignorancia pretenciosa, mas crassa, que nem

os deixa saber o que seja um deputado á junta; e doe-nos ainda mais do que isso a deducção vasconça, que exhibem dos seus enunciados grosseiros.

Pois as baixezas do sr. Alves Carneiro, praticadas em assegurar o voto dos eleitores, estão em s. s.ª ser candidato governamental?

Ora vejam que baixezas?!

Anno passado não achava o sr. visconde de Pindella que fosse baixaza sollicitar e receber a protecção da authorityde!...

Já dizia o nosso Garção:

Mudam-se os tempos, mudam-se os costumes.

O que é certo ainda é que o sr. Alves Carneiro nunca foi logrado pelos seus amigos politicos; recusou já por mais de uma vez ser proposto deputado, e tem sympathias muito merecidas n'esta cidade.

Isto é o que é verdade.

Depois continuam as summidades:

Prescendendo dos fofos elogios que a folha de Guimarães prodigalison ao sr. visconde de Pindella, compete-nos notar a quebra de te feitos ao sr. visconde de Pindella por o principal redactor do «Vimarcanense».

Os elogios do «Vimarcanense» ao sr. visconde de Pindella não teem cousa alguma com as violencias da authorityde, nem com as baixezas do sr. Carneiro, nem com os saltimbancos, nem com as apreciações da importancia fusionista n'esta localidade.

Eram coherentes, quando louvavam o zelo do deputado de Guimarães, e, prescindo mesmo da posição politica, que o sr. visconde sustentou aquinas ultimas eleições geraes, em que foi protegido pela authorityde, e em que aceitou a denominação de candidato ministerial, eram conscienciosas, quando exalçavam alguma diligencia patriótica e prestadia do nobre deputado.

Se hoje os acham fofos, admira só que os tenham provocado...

Mas nós com isso não temos nada.

Com o que temos tudo é com os compromissos, que nos attribue o correspondente. — compromissos que não passam de uma invenção malefica, ou de um sophisma inepto das summidades.

Não tivemos nunca, nem temos com o sr. visconde de Pindella compromisso algum.

O documento a que se refere o correspondente é UMA CARTA PARTICULAR, em resposta a outra do sr. visconde, carta em que se trocaram para aquelle cavalheiro os cumprimentos devidos á sua posição, mas em que se manifesta a profunda divergencia politica, que entre nós existe.

Já que assim o quizeram, contemos isto claramente.

Em maio ultimo recebemos nós um manifesto eleitoral do sr. Pindella aos eleitores do círculo 20 e uma carta atenciosa em que se nos pedia a publicação d'elle n'este jornal.

O redactor principal do *Viscondeense* podia não responder á carta do sr. visconde e fazel-a archivar com o *authographo*, que a acompanhava, mas tendo muita deferencia por aquelle cavalheiro, devolveu-lhe o *authographo* e a carta e escreveu-lhe, significando-lhe os motivos porque não podia, nem devia publicar o seu manifesto.

Essa carta, unica que o sr. visconde de Pindella tem do redactor d'este jornal, e que, por um acaso imprevisito entre cavalheiros, foi subtrahida dos dominios da correspondencia particular, para os dominios da imprensa, começa assim :

Ex.^{mo} sr. --- Por maior que fosse o meu desejo em publicar o manifesto de v. ex.^a não podia eu sem quebra de lealdade d'al-o á estampa, estando como estamos tão profundamente separados em principios politicos. Tenho pelas distinctas qualidades de v. ex.^a toda a consideração que ellas merecem, e não sei eu nunca que lhe melindre o brío, mas não pode ir mais a diante o meu respeito.

E' evidente pois que não ha aqui nenhum compromisso, antes declaração franca de divergencia profunda.

No que diz respeito á pessoa do sr. visconde ha o que não podia deixar de existir, e o que nem era necessario especificar para que houvesse.

O respeito e consideração pessoal é-nos imposto pela nossa educação e indole. É o compromisso universal de toda a gente bem educada, e que subsiste emquanto alguma provocação imprudente o não destroe. Na reciprocidade de atencões está a manutenção d'esse compromisso, como nas regras imprescriptiveis de civilidade está a sua razão de ser.

Quem quer que escreve no *Nacional* devia escrever isto.

Admira-nos na verdade que um cavalheiro, que supozemos, e cremos ainda distincto, correspondesse d'um modo tão insolito á cortezia e franqueza, que usamos para com elle, e muito mais nos admira ainda, quando vemos que nem de momentaneo proveito lhe serviu a quebra do sigillo devido a uma carta, que não foi escripta para ser publicada!...

O merecimento da acção fica com quem a pratica, e nós estimamos o ensejo de mostrar os grandes compromissos que tivemos com o illustre visconde...

O correspondente falla tambem nas *ingratidões* havidas para com o sr. visconde de Pindella, deixando perceber por consequencia a recepção de favores e obsequios.

Pelo que nos diz respeito é outra mentira a insinuação das *sumidades*.

Nunca pedimos, nem recebemos do sr. visconde de Pindella, obsequios nem favores.

Por ultimo, e depois de uma allusão aos *politicos da abdome*, que se fundamenta em *avertimentos* nunca importunando os nossos antigos *politicos* na solicitação de qualquer collocação, remata com uma allusão desapiadada aos *traficantes politicos*!!!

Nós não sabemos se este é o nome proprio do author da *correspondencia* mas sabemos que se são *traficantes politicos* aquelles que apoiando o ministerio Loulé, apoiam de presente a situação actual, representando do mesmo partido, mais do que *traficantes* são os que, hostilizando o duque de Loulé, Braancamp, e Mendes Leal e outros, estão hoje unidos com elles!...

Mas pela nossa parte não empregaremos semelhante palavra para significar uma transformação, que foi em muitos dictada pela sua consciencia, e por isso hebre, e que é em outros

o menor defeito da sua vida publica... Por hoje ficamos aqui.

PASTORAL

D. José Joaquim d'Azavedo e Moura, por mercê de Deus e da Santa Se Apostolica, Arcebispo e Senhor de Braga, Primaz das Hespanhas, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Seu ministro e Secretario d'Estado Honorario, commendador da ordem de Christo, Grão Cruz da de Sant'Iago da Espada, e Par do Reino.

A todos os Reverendos Parochos, Clero e Fieis d'este Nosso Arcebisado, saude, paz e benção em Nosso Senhor Jesus Christo, remedio e salvação das nossas almas.

(Continuação do n.º 294)

Concedemos outro sim, que os navegantes e os viandantes, logo que se recolherem aos seus domicilios, praticando as sobreditas obras de devoção, e visitando por duas vezes a respectiva Igreja Cathedral, ou a Matriz, ou a propria parochial do lugar do seu domicilio, possam ganhar a mesma Indulgencia. Quanto porem aos Regulares de um e outro sexo, ainda aos que vivem em perpetua clauzura, e bem assim a quaesquer outras pessoas, tanto leigas como ecclesiasticas seculares ou regulares, que se acharem encarceradas, ou captivas, ou impossibilitadas por molestia, ou por qualquer outro impedimento, e não poderem satisfazer em todo ou em parte as referidas obras de devoção: Concedemos, em virtude da Santa obediencia, pelo theor das presentes Letras Ordenamos e Mandamos estreitamente a todos e a cada um dos Ordinarios dos Logares, aonde quer que existirem, e a seus vigarios e Ministros, e, na falta d'elles, aos que exercem cura d'almas, que apenas recebam transumptos ou exemplares, ainda impressos, das presentes Letras, as publiquem ou façam publicar quanto antes, conforme lhes parecer mais conveniente ao serviço de Deus, segundo a razão dos tempos e das localidades, pelas suas respectivas Igrejas, Dioceses, Provincias, Cidades, Villas, Terras e Logares: e designem aos povos os Templos que devem visitar e o tempo do presente Jubileo, preparando-os devidamente, quanto seja possivel, com a pregação da palavra de Deus.

Concedemos tambem faculdade de dispensar na irregularidade contrahida pela violação das censuras com tanto que não tenha sido deduzida já no foro externo, ou não possa facilmente ser ali levada. Não é, porem, da nossa intenção pelas presentes Letras dispensar em alguma outra irregularidade proveniente de defecto, ou de defeito, publica ou occulta ou em nota e outra incapacidade ou inhabilidade por qualquer modo contrahida, nem conferir alguma faculdade sobre as já concedidas, para dispensar, ou habilitar e restituir os seus penitentes ao antigo estado, ainda no foro da consciencia: não é tambem da Nossa intenção derogar a Constituição «Sacramentum penitentiae», publicada com opportunas declarações pelo Nosso Predecessor, de feliz recordação, Benedicto XIV, quanto á inhabilidade de absolver o cúmplice e á obrigação da denuncia; nem tão pouco, que estas mesmas presentes Concessões possam ou devam de modo algum aproveitar aquelles que por Nós, e pela Sede Apostolica ou por algum Prelado ou Juiz Ecclesiastico estiverem nomeadamente excommungados, suspensos, interdictos, ou declarados publicamente denunciados por incursos em sentenças, e censuras, salvo se dentro das sobreditas... semanas tiverem já satisfeito ou concordado com as partes. Porem se durante aquelle tempo prefixo, segundo o prudente juizo do seu confessor, não poderem satisfazer, Concedemos ainda, que elles possam ser absolvidos no foro da consciencia para effeito sómente de ganharem as Indulgencias do Jubileo, impondo-se-lhes a obrigação de satisfazerem logo que possam.

Portanto em virtude da Santa obediencia, pelo theor das presentes Letras Ordenamos e Mandamos estreitamente a todos e a cada um dos Ordinarios dos Logares, aonde quer que existirem, e a seus vigarios e Ministros, e, na falta d'elles, aos que exercem cura d'almas, que apenas recebam transumptos ou exemplares, ainda impressos, das presentes Letras, as publiquem ou façam publicar quanto antes, conforme lhes parecer mais conveniente ao serviço de Deus, segundo a razão dos tempos e das localidades, pelas suas respectivas Igrejas, Dioceses, Provincias, Cidades, Villas, Terras e Logares: e designem aos povos os Templos que devem visitar e o tempo do presente Jubileo, preparando-os devidamente, quanto seja possivel, com a pregação da palavra de Deus.

ligião, e obrigação, que fossem aceites por terceiro, ou nos quaes se tracte de prejuizo de terceiro, emquanto esses votos sejam perfeitos e absolutos, que se chamam preservativos de peccados, a menos que a futura commutação se julgue tão capaz, como a primeira materia do voto, para refrear a commissão do peccado, impondo a todas e a cada uma das pessoas, que estiverem nos referidos casos, alguma salutar penitencia e outras obrigações, que ficam ao prudente arbitrio do mesmo confessor.

Concedemos tambem faculdade de dispensar na irregularidade contrahida pela violação das censuras com tanto que não tenha sido deduzida já no foro externo, ou não possa facilmente ser ali levada. Não é, porem, da nossa intenção pelas presentes Letras dispensar em alguma outra irregularidade proveniente de defecto, ou de defeito, publica ou occulta ou em nota e outra incapacidade ou inhabilidade por qualquer modo contrahida, nem conferir alguma faculdade sobre as já concedidas, para dispensar, ou habilitar e restituir os seus penitentes ao antigo estado, ainda no foro da consciencia: não é tambem da Nossa intenção derogar a Constituição «Sacramentum penitentiae», publicada com opportunas declarações pelo Nosso Predecessor, de feliz recordação, Benedicto XIV, quanto á inhabilidade de absolver o cúmplice e á obrigação da denuncia; nem tão pouco, que estas mesmas presentes Concessões possam ou devam de modo algum aproveitar aquelles que por Nós, e pela Sede Apostolica ou por algum Prelado ou Juiz Ecclesiastico estiverem nomeadamente excommungados, suspensos, interdictos, ou declarados publicamente denunciados por incursos em sentenças, e censuras, salvo se dentro das sobreditas... semanas tiverem já satisfeito ou concordado com as partes. Porem se durante aquelle tempo prefixo, segundo o prudente juizo do seu confessor, não poderem satisfazer, Concedemos ainda, que elles possam ser absolvidos no foro da consciencia para effeito sómente de ganharem as Indulgencias do Jubileo, impondo-se-lhes a obrigação de satisfazerem logo que possam.

Portanto em virtude da Santa obediencia, pelo theor das presentes Letras Ordenamos e Mandamos estreitamente a todos e a cada um dos Ordinarios dos Logares, aonde quer que existirem, e a seus vigarios e Ministros, e, na falta d'elles, aos que exercem cura d'almas, que apenas recebam transumptos ou exemplares, ainda impressos, das presentes Letras, as publiquem ou façam publicar quanto antes, conforme lhes parecer mais conveniente ao serviço de Deus, segundo a razão dos tempos e das localidades, pelas suas respectivas Igrejas, Dioceses, Provincias, Cidades, Villas, Terras e Logares: e designem aos povos os Templos que devem visitar e o tempo do presente Jubileo, preparando-os devidamente, quanto seja possivel, com a pregação da palavra de Deus.

SAUDE PUBLICA

Rectificação a proposito de alguns medicamentos da casa Grimault & C.^a

Alguns jornaes publicaram umas

disposições do governo portuguez, proscrivendo os medicamentos preparados pela phannacia Grimault & C.^a, de Pariz, sob pretexto de uma sentença condemnatoria dada pelo tribunal do Sena por causa da venda de medicamentos que se diziam secretos e falsificados.

Taes disposições parecerão bem extraordinarias, principalmente a quem quer que tenha conhecimento das seguintes circunstancias:

1.^a Que a sentença fora pronunciada sob denuncias feitas pelos concorrentes de mr. Grimault & C.^a, e sob informações de todo o ponto inexactas dadas ao já mencionado tribunal.

2.^a Que a pronuncia da sentença fora feita por um tribunal de 1.^a instancia, e que esta deixou de ter validade, logo que se appellou para o tribunal superior.

3.^a Que não somente a corte imperial não tem pronunciado, mas por sentença de *meso ultimo*, ordenou uma vistoria, confiada a novos e sabios peritos, os quaes mostraram, e com boas razões, que a decisão dos juizes de primeira instancia, lhe parecia infundamentada. Assim tambem o entendeu o imminente chimico e phisiologista, o dr. Leconte, pharmaceutico em chefe dos hospitales, e professor adido á faculdade de medicina de Pariz, depois das muitas experiencias que fez para chegar á veracidade dos factos.

4.^a Que n'estas circunstancias muito é para admirar que taes medidas de proscricção se promulgassem tão prematuramente, e contra medicamentos de cujas excellentes propriedades e perfeita preparação são testemunho a opinião publica de toda a corporação medica que que tanta distincção e preferencia lhe tem dispensado. O publico que tambem é juiz n'estes pleitos nunca deixou fazer uso de tão excellentes preparados, o que prova bastante o proveito que d'elles resulta.

Parece impossivel que os concorrentes e inimigos de mr. Grimault & C.^a praticassem um acto tão desleal e tão contrario aos principios de moralidade; fazendo distribuir com grande profusão os jornaes judiciaes, e publicar por toda a parte—em França e no estrangeiro—uma decisão nulla e mal vinda, tanto que a corte imperial ainda pronunciou, e depois d'ella a corte suprema de cassação.

Pariz, 24 de maio de 1865.—(Assignado)—Grimault & C.^a

NOTICIARIO

S. João.—Passou folgada e alegre a festa d'este santo popular, e mais alegre este anno do que é costume. A devoção do povo que não escolhe templo certo para solemnizar a memoria do santo do surraosinho e do cordeiro, em cada eirado canta as suas loas, em cada margem ergue um altar, que na noite da vespera illumina até ao dar da meia noite, hora aprasada para os sortilegios e revelações. Quantos casamentos ficaram promettidos nas dobras e sombras da folha da alcaxofra, Ingoagem symbolica, que só lê a velha mais velha do lugar?

Quantas fortunas agouradas nos arabescos que apresenta um ovo bocado n'um copo d'agua e exposto ao orvalho bento da noite, que precede o festivo dia?

Quantos prejuizos e quanta poesia n'esta crença simples e variada do nosso povo, que umas vezes na paz é assim brincalhão infantil, quanto austero e soffredor nos trabalhos e fadi-

digas que dá a defesa da patria ou a conquista da liberdade?

Mas este anno não folgou só o povo, divertiu-se tambem a *clite* da sociedade vimaranense com um animadissimo arraial, na praça do Touzal, onde uma sociedade da joven classe commercial arranjou uma linda illuminação, acompanhada de fogo de artificio similhando o assedio d'uma praça por um exercito tão infeliz, que nem lhe escapou da derrota o cavallo do general, que se desfez em foguetes...

A philharmonica da terra tocou nos intermedios e o divertimento terminou perto da meia noite.

Em mais partes arderam as classicas fogueiras e subiram ao ar bojudas maquinas.

As orvalhadas tomadas nas margens das levadas nas aldeias proximas, trouxeram muito povo entretido até de madrugada com descantes e outros folguedos.

Em todo o correr de tão alegres festejos não houve um unico incidente de desordem.

Mais. — Na noite de domingo o sr. João Pereira Guimarães ha pouco vindo do imperio do Brazil, festejou tambem pomposamente o santo do seu nome.

No lindo jardim d'uma quinta que tem, proxima a esta cidade, formou uma vistosa illuminação, chamou duas bandas de musica, mandou erguer arvores de fogo no terreiro, fronteiro á casa, abriu as portas do jardim ao publico e as de sua casa a seus amigos e eis novo divertimento a que concorreu muita gente da cidade e da aldeia e que durou até ás duas horas da noite.

Mais duas duzias de pessoas do gosto e posses de s. s. em Guimarães e outro gallo nos cantará.

Calor. — Continua tropical e desabrido. Nas duas tardes dos ultimos dias a falta de aragem no meio da tarde tornou-o insupportavel ao sol. Ninguem podia arredar dois passos fóra de casa.

As trovoadas pararam com a lua de maio. No concelho da Povoas os lavradores soffreram muito com ellas. Uma pancada de granizo trouxe quasi a desolacao a duas freguezias, arrasando-se-lhes campos inteiros de renovos.

Em algumas partes tratam os lavradores de fazer novas sementeiras, por desesperarem de colher coisa alguma das precedentes, attento o estado calamitoso a que as trovoadas reduziram os campos.

Neste concelho foram muito mais benignas.

Sacramento. — Na igreja de S. Paio d'esta cidade foi domingo festejado o Santissimo Sacramento, havendo luminarias na vespera em todas as ruas da freguezia e na manhã do dia pomposa festa, sabindo de tarde a procissão, que no maior accio percorreu as ruas do costume.

Independencia Nacional. — Recchemos os tres primeiros numeroes d'este bem escripto jornal, semanal, que se publica em Lisboa.

O fim patriótico a que se destina, defendendo a autonomia e independencia de Portugal merece do publico grato acolhimento e nós desejamos-lhe prospera e prolongada vida.

Incendio pavoroso. — Pelas 9 horas da manhã do dia de hontem um pavoroso incendio alvorçou os habitantes do logar de Laveiras, freguezia e concelho de Oeiras. O fogo ateára-se no pavilhão do sacario que estava sobre o altar mór da ermida de Nossa Senhora das Dores, do mesmo logar; e n'um momento todo o templo foi reduzido a cinzas.

São dignos de todos os ecomios os srs. Francisco dos Santos Mara-

lho, André Aveitino dos Santos, Miguel Maria dos Santos, João Maria, que na maior intensidade do fogo poderam apoderar-se de reliquias preciosissimas; e os lavradores os srs. Bento José Gonçalves, Guilherme José dos Reis, e Innocencio da Silva, que com os seus ceifeiros correram ao logar do incendio prestando valiosos serviços.

Entre muitas perdas ha a notar o vaso que continha as sagradas formas, e que foi inteiramente consummido pelo elemento destruidor.

(Lethes)

Commercio mysterioso. —

Os jornaes da California fallam em um curioso trafico que vaie entre o porto de S. Francisco (d'aquella republica) e o de Hon-Kong na China. Parece que as companhias da emigração n'este ultimo porto ajustam em tornar a receber em defunctos os corpos dos chins transportados; e ultimamente um navio só carregou 200 cadaveres chins arrumados todos no porão nos competentes caixões, para que, ninguem nos soube ainda dizer! Andará aqui alguma superstição?

Um portento musical. — Acha-se n'esta cidade o insigne artista Demetrio, tocador de rebecão, que, com seu monstruoso instrumento, tem em todas as terras civilizadas merecido coroas de videntes louros.

Este genio, admirado sempre por todos os apreciadores das harmonias, tem tanto no estrangeiro como em todas as terras mais notaveis do nosso paiz, arrebatado aquelles que tem ouvido os melodiosos sons do seu divino instrumento.

O artista Demetrio com o arco do seu enorme rebecão, imita com toda a naturalidade o meigo carpir da rolla, aproxima-se admiravelmente do canto melodioso do rouxinol, e fluge portentosamente o medonho rugir do leão.

Por mais que digamos d'este artista não lhe poderemos tributar a homenagem que merece; por isso para o recomendar-mos á protecção dos vimaranenses, extrahimos d'um dos mais acreditados jornaes da capital os seguintes periodos d'um folhetim que lhe foi dedicado:

«Eu vi Demetrio, abraçado a um enorme rebecão, como quem se dispõe a encetar luta reuhida com um animal feroz, como quem se esforça por separar as mandibulas d'um leão! Vi o instrumento dar-se por vencido agrihoado nos braços do artista...

«Em vão o pavoroso instrumento se estorcía e arquejava para soltar gravissimos brados de rancor, quando o artista, perpassando docemente seus dedos pela *prima* do rebecão, o forçava a pronunciar pelos labios d'ella os mais delicados portamentos».

O publico vimaranense, se quizer ver justificado o concerto do artista, significado nas linhas que deixamos traçadas, disponha-se a concorrer ao concerto que elle tenciona dar no theatro de D. Affonso Henriques.

Para conhecer os ovos frescos. — Diz o mesmo jornal e tambem infallivel a seguinte receita para conhecer se os ovos são frescos. Nós corroboramos tambem a sua proficuidade.

«Aperta-se com a mão direita o ovo (que se pretende saber se está fresco) emquanto na esquerda se segura uma porção de trigo; se no fim de 3 horas não subir do ovo al-

gum pinto a par, póde ficar-se certo que era fresco o ovo».

Cereacs. — O preço dos cereacs no mercado de 22 de junho n'esta cidade foi o seguinte:

Trigo.....alqueire	4\$120
Centeio.....alqueire	\$530
Milho alvo.....alqueire	\$680
D.º branco.....alqueire	\$690
D.º amarello.....alqueire	\$670
Paingo.....alqueire	\$550
Farinha.....alqueire	\$670
Feijão varmelho.....alqueire	4\$100
D.º branco.....alqueire	\$900
D.º amarello.....alqueire	\$900
D.º rajado.....alqueire	\$800
D.º fradinho.....alqueire	\$640
Batatas.....alqueire	\$380
Cevada.....alqueire	\$680
Azeite.....almude	5\$000
Vinho.....alqueire	1\$250

CORRESPONDENCIA

Sr. redactor. — Com quanto não seja eu assignante, ou correspondente do seu acreditado jornal, com quanto não tenha a honra de conhecer os illustres cavalheiros que o redigem, ainda assim, confiado na bondade de v. vou rogar-lhe a distincta honra de me conceder um pequeno espaço nas columnas do *Vimaranense*, para que esta minha carta venha a ter a possível publicidade.

Na qualidade de correspondente do *Progresso* de Braga, noticiai a morte d'um lavrador da freguezia dos Anjos, do concelho de Vieira; e moralizando o facto censurei o juiz ordinario Manuel José Ramalho de Barros; — primo, por ter assistido ao corpo de delicto perante o juiz eleito, na qualidade de perito facultativo, achando-se em effectivo exercicio do seu cargo; — secundo, por ter conhecimento do espantamento, de que resultou a morte e não mandar proceder ao corpo de delicto antes do fallecimento, tendo aliás decorrido um mez com dezoito dias! — terceiro, por ser menos escrupuloso ao tencionar sobre a causa da morte, pretendendo mostrar que esta proveio de causas accidentaes, para proteger assim o seu parente assassino! — quarto, por ter exigido e embolsado no dia do exame salarios excessivos aos marcados na respectiva tabella! — quinto, por descer á baixeza de receber como perito, o competente juramento das mãos do juiz eleito, sem attenção ao que dispõe o artigo 898 da N. R. J. etc.

O *Progresso* de Braga publicou o facto que eu noticiai, chamando para elle a attenção publica n'uma das suas locaes. Em consequencia de tal publicidade, veio o juiz ordinario responder ao reclame n'um appenso do *Bracarense*, indignando-se, como era de esperar, contra o — Pastor da Cabreira — mas deixando em todo o seu vigor os factos da accusação.

Voltou novamente com outro appenso e ainda outro, sempre recheados de phrases inconvenientes, virulentas e rancorosas, mas deixando intactos os pontos da accusação! Era do meu dever sustentar a accusação, não só para credito do jornal, mas tambem para triumphar a justiça, a verdade, e a moralidade.

Remetti á redacção do *Progresso* uma correspondencia, chamando o juiz ordinario ao primitivo campo da questão, e do qual tentara desviar-se, e desviar-me, arborando-se em arguente com relação a factos estranhos á questão, que me quiz imputar para d'esta forma me obrigar a propria defeza e esquecer a accusação que lhe diz respeito! É engenhoso o meio!

N'essa correspondencia compromettive a remetter no correio immediato um documento em publica forma, que confirmava a parte mais essencial da accusação (assistencia ao exame como perito, sendo juiz em exercicio e augmento de salarios recebidos contra a lei) e cujo documento é escripto e assignado pelo proprio Ramalho de Barros; mas infelizmente tive o desgosto de não ver publicada essa correspondencia!

Pedi á illustre redacção do *Progresso* a razão d'esta inexperada recusa, observando-lhe que nos termos em que a questão se achava, e muito especialmente por ter sido publicado o meu nome nas columnas do *Bracarense*, não devia coartar-me a resposta em tempo oportuno, nem tão pouco terminar a questão principal no momento em que eu era arguido pelo accusado. Nem esta carta mereceu resposta nem as minhas correspondencias foram publicadas! Sinto que a illustre redacção do *Progresso* assim me desconsidera-se, o muito mais sendo eu antigo correspondente politico d'este jornal.

O juiz ordinario de Vieira pode conseguir misericordia para os seus actos arbitrarios, e a illustre redacção do *Progresso* teve dó do lazaro, ao ver-lhe correr o sangue das feridas que o cobriam.

Em taes circumstancias não só não posso continuar a sustentar a accusação, mas tambem fico inhibido de repellir as accusações que se me fazem por parte do sr. Ramalho.

A defeza d'este sr. é agora simplissima, porque já não tem o seu corajoso arguente. E' ver, ouvir, e calar; e fica em poucas palavras resolvida a questão de moralidade publica. — postergados os mais sagrados direitos legislativos, e opprimida a voz publica, que reclama justiça igual para todos!

Deixo pois o meu pobre bordão de — Pastor da Cabreira, — visto que assim o exigem as circumstancias, e sirva esta lição a futuros correspondentes do — *Progresso*. Devo ao publico esta satisfação, para que conheça quaes são os motivos porque não continue a refutar os argumentos do sr. Ramalho; e rogo novamente á illustre redacção se dignem dar publicidade a esta singella narração: pelo que desde já me confesso com a maior consideração

De v. etc.

Povoas de Lanhoso 26 de junho de 1865.

Hypolito Malheiro Correia Brandão.

Annuncio. — A' ultima hora recebemos a seguinte:

PELO juizo de direito d'esta comarca, correm editos de 10 dias, a contar do dia 26 do corrente, a chamar todas e quaesquer pessoas, que se julguem com direito á quantia de réis 320\$000 penhorados a Antonia Rosa de Oliveira, viuva, da freguezia de S. Thomé de Caldellas, em execução que o juiz e mezarios da confraria do Santissimo Sacramento, da freguezia de S. João de Ponte, movem aquella pelo cartorio de Ferreira Porto, o venham deduzir dentro do dito prazo; pena de lançamento.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

UNIÃO ACADEMICA

FOLHA HEBDOMADARIA

REDACTOR

DOMINGOS MARIA GONÇALVES

A publicação d'este jornal tem o duplo fim de fazer conhecer ao paiz qual foi a idéa apresentada no dia 22 de janeiro de 1864, para reunir os estudantes das escolas do reino debaixo d'uma só bandeira, e de advogar os interesses da classe estudiosa, não em questões pessoais, mas nas de interesse geral, lembrando e pedindo aos poderes constituídos quaes as nossas necessidades e reformas que ha a fazer.

E' pesada a nossa tarefa e mesqui-nhos os nossos recursos intellectuaes, mas o bom acolhimento do publico e a convicção que temos da proficuidade dos nossos pensamentos, nos darão forças para arrostar com todos os obstaculos que nos obstruam o caminho.

Este jornal é publicado por uma empreza d'estudantes que, animados pela maneira entusiastica com que 500 dos seus collegas da capital e muitos da provincia receberam esta idéa, e pelas demonstrações favoraveis de quasi toda a imprensa periodica do reino, tentam levar para diante a realisação d'este pensamento, que mareará mais uma época na historia da nossa civilisação.

Assigna-se na loja do sr. Pereira, rua Augusta n.ºs 50 e 52 e no escritorio da redacção, travessa de Santo Amaro n.º 28; onde deve ser dirigida a correspondencia franca de porte.

ARCHIVO JURIDICO

Periodico mensal de noticias judiciais e legislação de mais interesse, tanto antiga como moderna.

EDITOR — J. L. DE SOUSA

Publicou-se o n.º 42, que contém além dos despachos e noticias, a seguinte legislação :

ARREMATACÃO IMPORTANTE

NO dia 15 de julho, por 11 horas da manhã, no tribunal das audiencias, estacionado no extinto convento de S. Domingos d'esta cidade de Guimarães, ha-de proceder-se á arremataçã voluntaria da muito nomeada quinta de Mide, sita na freguezia de S. Thiago de Lordello d'este concelho de Guimarães, que sua dona vende para empregar o seu producto em inscrições. Tem casa nobre, ditas para caseiros com magnificos arranjos para os mesmos, e cortes que podem conter cinquenta cabeças de gado, espaçosos lagares para a fabrica do vinho, grande

cira feita de pedra com bella casa da mesma, excellentes pomares com abundantes fructas, bons lameiros, agua de lima, de rega e de bica, extensissimas bouças e suas devesas, carvalheiras antiquissimas de muito me-recido, olivais e de flaudres. Da trinta carros de pão, vinho de muito superior qualidade, e faz-se todos os annos 80 mil rs. em lenhas, cortiças e mattos, que sobejam da cultura. Alem d'estes rendimentos tem quatro azeh-nhas e dois moinhos, sendo toda fecha-da sobre si, e distante um tiro de es-pingarda da estrada Nova de Santo Thyroz pelo Porto; porém a esta ci-dade faz 6 legoas, a Guimarães 2, e 4 ás caldas de Vizella, o que se torna muito commodo para quem precisar de banhos sulfureos; e de mais é uma linda vivenda recreativa, pois tem abundante caça do mo. te e do rio Vi-zella, passando este rio no meio da quinta, e pode-se ir de passeio n'um barco até á ponte de Negrellos (um quarto de legoa). Esta quinta de mais tem a vantagem de admitir grandes

melhoramentos e com pouca despeza, augmentando consideravelmente seus rendimentos, porque pode dar cincoenta pipas de vinho e muito mais pão, e sendo assim vinha a ser uma das mel-hores fazendas do Minho, pois tem meia legoa em circunferencia, e não paga pensão de qualidade alguma. Quem quizer mais esclarecimentos fal-le com Antonio de Freitas Carneiro e Oliveira, contador do juizo de direito d'esta cidade de Guimarães.

AGUAS MEDICINAES

ENCONTRAM-SE á venda na phar-macia d'A. J. P. Martins, rua de S. Damazo, as verdadeiras aguas d'Entre-os-rios—Gerez—e de Ve-rim.

QUEM POSSUIR um piano em bom uso e quizer alugal-o, diri-ja-se a esta redacção, onde se lhe dirá quem o pertende.

A NACIONAL

Companhia hespanhola de seguros sobre a vida

Agente em Guimarães—Augusto Henriques da Costa

Recebem-se subscrições annuaes, ou por uma só vez da forma seguinte:
1.º Poder o subscriptor liquidar, e receber seus haveres, no todo ou em parte, todos os annos, em 31 de dezembro.
2.º Poder em qualquer tempo, obter empréstimos sobre a garantia dos contratos.
3.º Não perder por morte o capital nem lucros.

Admitte-se tambem subscrições para liquidar de cinco em cinco annos, ou todos os annos depois do quinquenio.

Os esclarecimentos e prospectos distribuem-se gratis em casa do agente.

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

Estes Medicamentos obtêm uma accitação e uma venda mais universaes do que qualquer outro remedio no mundo.

As Pilulas são o melhor purificante conhecido para o sangue, corrige todas as desordens do figado, e do estomago, e são igualmente efficazes nos casos de dysenteria; finalmente, como remedio de familia não tem rival.

O Unguento cura prompta e radicalmente as feridas antigas, chagas, ulceras (ainda que tenham vinte annos de existencia) e é um especifico infallivel contra as enfermidades cutaneas por mais malignas que sejam, taes como, lepra, escorbuto, sarna, e todas as affecções de pelle. Cada caixa de pilulas, e pote de unguento vão acompanhados de amplas instrucções para o uso do respectivo medicamento, podendo se obter estas instrucções em todas as linguas conhecidas.

As preparações de Holloway vendem-se em todos os paizes do mundo, (sem exceptuar Siko, China, Indis, as Ilhas do Archipelago Oriental, Syria, Arabia, Grecia, e Turquia) e no nosso encontram-se em todas as principais Boticas.

As Pilulas e o Unguento de Holloway se acham á venda em Lisboa

em casa da VIUVA BARRETO 28, RUA DO LORETO E BARRAL E IRMÃO, 126, RUA AUREA.

No Porto em casa de MIGUEL J. DE SOUSA FERREIRA, RUA DA BAINHARIA, N.º 77 E 79, E DE TOMAS BOWDEN, N.º 4 RUA DE S. FRANCISCO.

AGUAS MEDICINAES

NA pharmacia de M. A. Dias, rua dos Mercadores, encontram-se á venda em abundancia as verdadeiras aguas de Verim, d'Entre-os-Rios e do Gerez, sendo cada garrafa d'estas ul-timas a 50 reis.

QUEM precisar de uma mestra pa-rra ensinar meninas, em sua casa, a ler, escrever e contar, bordar á bran-co, a cores e a outro e fazer vestidos etc., pode dirigir-se, em Guimarães, a Antonio Bento Portella, á Senhora da Guia.

PELO juizo de direito d'esta co-marca de Guimarães, e carto-rio do escrivão Freitas Costa, cor-rem editos de 30 dias, a contar do dia 12 do corrente, a citar todos os credores certos e incertos da Fe-licidade dos Anjos viuva, da fre-guezia de S. Thomé de Caldellas, ou a quantia de 420\$000 reis em de-posito, producto de uma proprie-dade de 3 moradas de casas com al-guns moys dentro das mesmas, sitas no lugar da Taipa, da mesma freguezia de Caldellas, vendidas pe-la dita Felicidade dos Anjos ao an-nunciante José Alves da Silva Gui-marães, da cidade do Recife de Per-nambuco, Imperio do Brazil, para que dentro do dito prazo venham ao cartorio do referido escrivão de-fender o direito que tiverem á fe-licidade propriedade de casas, ou ao seu preço em deposito, sob pena de lançamento, e de se julgar livre e desembaraçada a propriedade para o comprador, e o preço para a ven-dedora. Guimarães 15 de junho de 1865.

HA para vender um bilhar com ta-bellas elasticas e muito bom. Quem o pertender pode dirigir-se a es-ta redacção, onde se lhe dirá quem o vende.



PARA DE JA O RIO NEIRO GALERA NOVA FAMA

ESTE excellente navio tem de se-guir com brevidade; por isso re-commenda-se a todos os srs. que qui-zerem tomar passagem para o dito porto, que não peream a occasião de aproveitar os bellos e espaçosos com-modos, que o mesmo tem tanto pa-ra os de 1.ª e 2.ª classe, como para os de prça, para os quaes tambem ha camarotes. Trata-se no Porto com os caixas Soares Simões, largo do Correio, n.º 111 (defronte da fonte dos Ferros Ve-lhos em Guimarães com Manuel José Ferreira Simões, praça do Toural n.º 8. Precisa-se d'um sr. facultativo.

PREÇO DA ASSIGNATURA		Com estampilha		Por semestre..... 1\$440 reis.	
(Sem estampilha)		Por anno..... 2\$880 reis.	Folha avulsa..... 5045	Annuncios, por linha..... 5050	
Por anno..... 2\$400 reis.	semestre..... 1\$200	BRAZIL, pelos paq., por anno..... 5\$000	repetidos..... 5020		Correspondencia de interesse particular, por linha..... 5050
Folha avulsa..... 5040		Por navios de vela Porto ou Lisboa, por anno..... 2\$880	Gratis, sendo de interesse publico.		